



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº033/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033 / 2021,
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021,
QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO
DE MINAS E A EMPRESA DIRETA MATERIAIS
HIDRÁULICOS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350 – Centro - Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Antônio Luiz de Carvalho Moura, brasileiro, casado, contador, registro nº 046.745-3MG, inscrito no CPF sob o nº 344.166.416.72 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.**, com endereço na **AV. CENTRAL, Nº 264 – Bairro: PADRE EUSTÁQUIO, CEP: 35.680-159**, na cidade de **ITAUNA**, estado de **MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.915.396/0001-56**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE (ANUAL) DESTA AUTARQUIA**, de acordo com o Processo Licitatório nº. **0030/2021** na modalidade Pregão Presencial n.º. **0016/2021**, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados na tabela a seguir, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 0030/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 0016/2021, que faz parte integrante deste instrumento de contrato, juntamente com todas as cláusulas estipuladas no Edital.

DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – CNPJ: 33.915.396/0001-56

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
						R\$



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONJUNTO: TAMPA E ARO DE FERRO FUNDIDO NODULAR FORMATO CIRCULAR COM TAMPA ARTICULADA, MEDINDO ENTRE 28 E 30CM DE DIÂMETRO, COM CAPACIDADE DE SUPOSTAR PASSAGEM DE CARGA NO MINIMO COM 35 TONELADAS DE PESO; ALTURA MAXIMA DO CONJUNTO ARO/TAMPA COM MAXIMO DE 4 CM COM DESCRIÇÃO: "SAAE" ESCRITO EM ALTO RELEVO NA TAMPA.	ITAFER	CJ	12,0000	750,0000	-	9.000,00
TAMPA E ARO DE FERRO FUNDIDO 60 A 70CM TAMPA E ARO DE FERRO FUNDIDO NODULAR, FORMATO CIRCULAR, COM TAMPA ARTICULDA, MEDINDO ENTRE 60 A 70CM DE DIÂMETRO, PARA ESGOTO - CAPACIDADE DE SUPOSTAR TRÂNSITO VEICULAR DE NO MÍNIMO 28 TONELADAS DE PESO. COM ESPAÇO DE PASSAGEM LIVRE MÍNIMA DE 55CM COM A TAMPA ABERTA, ALTURA MÁXIMA DO CONJUNTO "ARO/TAMPA" COM 10CM - (COM A DESCRIÇÃO "SAAE" EM ALTO RELEVO NA TAMPA). COM ANEL EMBORRACHADO PARA EVITAR BARULHO.	ITAFER	UNID.	18,0000	750,0000	-	13.500,00
Valor Total Adjudicado R\$ 22.500,00						



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.

PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis pelo período de 02 (dois) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

17 – SANEAMENTO;
17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;
CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações do contratante:

- 1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;
- 1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;
- 1.3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

- 2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;
- 2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;
- 2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;
- 2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;
- 2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.

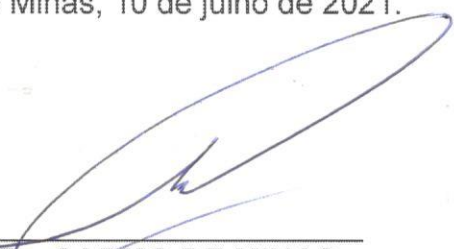
IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 10 de julho de 2021.



SAAE - CARMO DE MINAS
Antônio Luiz de Carvalho Moura
Diretor Executivo
CONTRATANTE

TULIO ANDRADE DE OLIVEIRA E
SANTOS:08107910648
SANTOS:08107910648

Assinado de forma digital por
TULIO ANDRADE DE OLIVEIRA E
SANTOS:08107910648
Dados: 2021.07.12 13:54:53
-03'00'

DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.
CNPJ nº 33.915.396/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA Diego Alves Ribeiro CPF 055.941.956.78

ASSINATURA Francisco P. Santos CPF 053.065.877.12